

Requisitos para o novo contrato de vigilância

6 mensagens

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>
Para: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

31 de outubro de 2024 às 09:03

Senhor Chefe de Departamento de Administração e Planejamento,

Considerando a iminência de assinatura de novo contrato para a vigilância ostensiva armada do campus Coari;

Considerando os contantes problemas apresentados no contrato anterior que culminou no encerramento do mesmo.

Considerando conversa com o Sr. Gabriel Uchoa da empresa Amazon Security, o qual, primeiramente informou que a empresa não iria aproveitar nenhum colaborador da empresa Probank e depois solicitou que o campus informasse os requisitos para a contratação dos novos vigilantes, os quais vão entrar em contrato de experiência. Citamos três requisitos básicos, visando o aperfeiçoamento do contrato e a eficiência da prestação dos serviços:

1. Que os vigilantes assinem declaração de não nepotismo.
2. Que os vigilantes tenham como único vínculo empregatício a prestação de serviços ao campus Coari.
3. Que a cada seis meses aconteça a troca de turno e de parceiro de posto de serviço.

Para o terceiro requisito, foi informado que a empresa já executa no contrato que mantém com o campus Humaitá.

Desta forma, e como requerido pelo Sr. Gabriel, solicito que seja emitido expediente para a empresa informando esses requisitos e caso a gestão veja outros requisitos, acrescente-os ao expediente.

Sendo o assunto para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

--

Roneison Batista Ramos
Gestor de Contratos do IFAM CCO
OS. nº 25 – GDG/CCO/IFAM, de 20/05/2024

DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Para: contratos.cco@ifam.edu.br

31 de outubro de 2024 às 11:15

Sua mensagem Para: DAP - IFAM CCO Assunto: Requisitos para o novo contrato de vigilância Enviada em:
31/10/2024, 09:03:43 GMT-4 foi lida em 31/10/2024, 11:15:00 GMT-4

DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Para: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

31 de outubro de 2024 às 11:14

Ciente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



FRANCINALDO PACAIO GAMA
Chefe do Depto. de Adm. e Planejamento
IFAM – campus Coari
Portaria nº 415/GR/IFAM de 19/03/2024

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>
Para: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

3 de dezembro de 2024 às 16:53

Senhor Chefe do DAP CCO,

Reitero teor do email datado de 31 de outubro de 2024.

ATT.,

Em qui., 31 de out. de 2024 às 09:03, Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Para: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

3 de dezembro de 2024 às 23:41

Prezado Gestor de Contratos,

Os pontos colocados como exigência da nova contratação devem constar como requisitos da contratação informe em qual dos artefatos da contratação citam os pontos colocados e se foi disponibilizado modelo de declaração de não nepotismo por parte de terceirizados e qual a fundamentação legal para a obrigatoriedade. Cabe ainda, ressaltar se, o procedimento é uma adoção de boa prática na gestão dos contratos, que o gestor de contratos notifique diretamente a contrata ou solicite no autos do processo expondo as razões que o motivam, exigências que não estão previstas como requisitos da contratação são repassadas à contratada sob forma de orientações, não cabe a esta chefia de departamento gerência sob empregados da contratada. No demais, fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>
Para: DAP - IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

11 de dezembro de 2024 às 10:38

Senhor Chefe de Departamento de Administração e Planejamento do IFAM CCO,

Recebi com surpresa vossa resposta, datada de 03 de dezembro de 2024, uma vez que os requisitos mencionados foram amplamente discutidos em diversas ocasiões e, em nenhum momento, não houve qualquer manifestação contrária por parte de Vossa Senhoria. Cabe reforçar que as medidas propostas pretendem aprimorar a execução dos contratos administrativos, alinhando-as com as boas práticas que devem ser observadas pela Administração Pública para prevenir problemas similares aos identificados no Contrato nº 3/2021.

Gostaria de esclarecer que os itens mencionados não configuram exigências do Núcleo de Gestão de Contratos (NGC), mas sim ajustes necessários para a eficiência contratual, sendo fruto de diálogos prévios e consenso quanto à sua importância. Ademais, destaco que, por não acarretarem qualquer ônus adicional à contratação, tais medidas podem ser implementadas sem prejuízo às partes envolvidas.

Passo, a seguir, às considerações detalhadas sobre os itens mencionados:

1. Declaração de não nepotismo pelos vigilantes

A proposta de que os vigilantes assinem uma declaração de não nepotismo encontra fundamento no **Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010**, o qual, em seu artigo 7º, estabelece expressamente que:

Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva

projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Portanto, essa medida não é apenas uma inovação dentro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), mas uma obrigação legal que a Administração Pública deve cumprir. Inclusive, essa interpretação foi reiterada durante audiência com a procuradora federal Dra. Dandara, no dia 14 de outubro de 2024.

Em anexo, envio uma cópia do referido decreto, bem como modelos de declarações de não nepotismo a serem utilizadas tanto pelas empresas licitantes quanto pelos empregados que prestarão serviços. Essa documentação busca oferecer suporte prático para a implementação imediata da medida.

2. Exclusividade de vínculo empregatício

A exigência de que os vigilantes mantenham como único vínculo empregatício a prestação de serviços ao Campus Coari fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência e a integridade na execução dos serviços.

A natureza da função de vigilância, que envolve resguardar o patrimônio público e garantir a segurança do campus, requer colaboradores plenamente dedicados. Empregados que acumulam múltiplos vínculos podem apresentar limitações físicas e cognitivas decorrentes de jornadas excessivas, comprometendo a qualidade do serviço.

Essa medida, portanto, reflete uma busca legítima pela maximização da eficiência e segurança, alinhando-se ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

3. Rotatividade de turnos e parceiros de posto

A prática de promover a troca semestral de turnos e de parceiros de posto já é adotada em contratos celebrados pelo IFAM, como o contrato resultante do Pregão nº 5/2021, firmado com o Campus Humaitá. Trata-se de uma medida que favorece a dinamização das atividades e contribui para minimizar riscos operacionais, como possíveis acomodações ou negligências decorrentes da repetição contínua de rotinas.

Reitero que essa solicitação não constitui inovação desarrazoada, mas, ao contrário, uma prática bem-sucedida que pode ser replicada em benefício do Campus Coari.

A Administração Pública tem como um de seus pilares fundamentais a busca pelo interesse público e pela eficiência na gestão de recursos e contratos. As medidas apresentadas visam atender a esses princípios, sendo embasadas em normas legais e experiências administrativas consolidadas.

Por fim, reforço que tais ajustes foram discutidos previamente e têm por objetivo evitar a repetição de problemas anteriormente identificados, garantindo a eficiência e a regularidade da execução contratual.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes necessários à implementação dessas práticas, ficando a vosso critério implantá-los ou não, mas destaco que assim como em outras situações, enquanto responsável pelo NGC, vamos continuar realizando orientações e observações legais na busca constante pela eficiência administrativa.

Respeitosamente,

3 anexos

 **Decreto nº 7203.pdf**
155K

 **proplad047-formulario-declaracao-negativa-nepotismo-20-08-2021.pdf**
166K

 **ANEXO IV - declaração de ausência de nepotismo (1).doc**
922K